



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

DE 26 DE MARÇO DE 2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 019/2021, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **22 de abril de 2021** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 26 de março de 2021.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 036/2021 - EDITAL Nº 022/2021

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.154, de 29 de janeiro de 2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 22 de abril de 2021.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 O **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

Data e hora da abertura: 22 de abril de 2021, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP.**

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

Data e hora da abertura: 22 de abril de 2021, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP.**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

1. **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

V) Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue nos limites do Município de Tabatinga/SP, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação;

VI) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro;

VII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 A proposta deverá ser apresentada **IMPRESSA** e **TAMBÉM** em arquivo digital, devidamente preenchida em planilha eletrônica, disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.tabatinga.sp.gov.br, junto ao arquivo deste edital.

6.9.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.

6.9.2 Este item 6.9 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

6.9.3 ATENÇÃO: no preenchimento dos valores unitários (UNIDADE / AMPOLA / COMPRIMIDO / FRASCO / CAIXA / etc).

6.10 Documentação dos insumos

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

6.10.1 Serão aceitos documentos de consulta impressos pela internet desde que, caso havendo dúvidas, possa ser verificada sua autenticidade. No caso de Isenção de Registro, deverá ser apresentado documento de isenção timbrado do Ministério da Saúde (do Brasil), através de cópia devidamente autenticada, se não apresentado no original;

6.10.2 Serão aceitos documentos de consulta dos Produtos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.10.3 No caso de o medicamento proposto ser importado será também necessário a apresentação do documento timbrado de Registro do Medicamento emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, devidamente autenticado.

6.10.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.10.5 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

6.10.5.1 Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

6.10.5.2 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

6.10.5.2.1 Conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP ficará definido na porcentagem de 20,16%, ou naquela mais atualizada no momento do certame.

6.10.6 O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **CAP****.**

6.10.7 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.

6.10.8 Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço Fábrica – PF.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo V.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) **DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

VI) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**

14



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO E REAJUSTE

14.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

14.3 O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Departamento Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2073.0000 - Material de Consumo – Enfrentamento da Emergência da Saúde – Coronavírus (COVID-19) (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.303.0016.2062.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Assistência Farmacêutica (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01, 02 e 05).**

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

17.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos, sujidades ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

17.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

17.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

17.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

17.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

17.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

17.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

17.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

17.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

17.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

17.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.7 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.6, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;
- V) entregar o objeto desta licitação com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante;**
- VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dário Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo IX Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 26 de março de 2021.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 036/2021 - Edital nº 022/2021.

2 Justificativa

2.1 A aquisição dos medicamentos e materiais em questão se faz imprescindível para atender a demanda da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade da população do município mediante Ordens Judiciais, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	QTD.
1	207.004.801	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	390
2	207.004.802	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG TAMPONADO	CPR	390
3	207.001.006	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	CPR	1.170
4	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	390
5	207.004.710	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA 0,3X8MM CX C/100UNID	CX	100
6	207.004.405	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA 32G 4MM X 0,23MM C/100UN	CX	12
7	207.001.017	ANLODIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG	CPR	390
8	207.001.976	ARIPIRAZOL 10MG	CPR	390
9	207.004.599	ARIPIRAZOL 15MG	CPR	390
10	207.004.036	ARIPIRAZOL 30MG	CPR	1.170
11	207.001.142	ATENOLOL 50MG	CPR	720
12	207.004.600	AZATIOPRINA 50MG	CPR	780
13	207.004.037	BETACAROTENO 10000UI+A.ASCORBICO 600MG+A. RACEALFATOCOFEROL 200UI+COBRE 1MG+SELENIO 100MCG+ZINCO 30MG (VITERGAN ZINCO)	CPR	390
14	207.004.106	BEVACIZUMABE 100MG/4ML	AMP	6
15	207.001.978	BROMAZEPAM 6MG	CPR	780
16	207.004.555	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	1.080
17	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	780
18	207.004.819	CATETER DE INFUSAO PARADIGM QUICK SET 6MMX60CM MEDTRONIC MMT 399 – compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK, CX C/ 10 UN (compra mensal)	CX	13
19	207.001.024	CILOSTAZOL 100MG	CPR	780
20	207.001.027	CITALOPRAM 20MG	CPR	1.170
21	207.004.423	CLOBETASOL XAMPU - 60 ML	FR	12
22	207.004.407	CLONAZEPAM 2,5 MG/M - GOTAS	FR	24
23	207.001.028	CLONAZEPAM 2MG	CPR	780
24	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	1.170
25	207.001.031	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	780
26	207.001.032	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	360



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

27	207.001.979	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (VELIJA)	CPR	780
28	207.004.803	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (LATUDA)	CPR	390
29	207.004.306	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG (CONCERTA)	CPR	390
30	207.004.008	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG (CONCERTA)	CPR	1.170
31	207.004.804	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG (RITALINA)	CPR	390
32	207.004.805	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CPR	390
33	207.001.035	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	780
34	207.004.043	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG (STANGLIT)	CPR	390
35	207.001.639	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG (DONAREN)	CPR	780
36	207.004.806	COLECALCIFEROL 50.000 UI (SANY D)	CPR	52
37	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	CPR	1.170
38	207.004.807	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE)	CPS	1.170
39	207.004.280	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE)	CPR	1.950
40	207.004.808	EDOXABANA 30MG (LIXIANA)	CPR	390
41	207.004.438	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	CPR	390
42	207.004.820	ENLITE SENSOR DE GLICOSE MMT 7008 ^a , compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK - CX C/5 UN (compra mensal)	CX	13
43	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	1.170
44	207.001.042	ESTAZOLAM 2MG	CPR	390
45	207.001.044	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (VYTORIN)	CPR	390
46	207.001.045	FELODIPINO 5MG + METOPROLOL 50MG	CPR	780
47	207.001.046	FLUNITRAZEPAM 2MG	CPR	780
48	207.001.047	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG (ETNA)	CPR	1.560
49	202.001.267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UN	2.340
50	207.004.809	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	CPR	390
51	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	400
52	207.001.050	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG (MAGNEN)	CPR	390
53	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG (DIAMICRON)	CPR	780
54	207.001.055	INDAPAMIDA SR 1,5MG liberação prolongada	CPR	390
55	207.004.715	INSULINA ASPARTE 100U/ML - 10ML (NOVORAPID)	FR	24
56	207.004.413	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + INSULINA 70% PROTAMINA FLEX PEN 3ML (NOVOMIX)	REF	180
57	207.001.056	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 100U/MLX14,2MG - CANETA INJETORA 3ML (NOVORAPID)	UN	20
58	207.004.414	INSULINA DETEMIR PENFIL 100U/ML - REFIL 3ML	REF	130
59	207.004.415	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - 10 ML	REF	20
60	207.004.416	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - 3 ML	REF	200
61	207.004.417	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100U/ML - CANETA INJETORA 3ML	CNT	90
62	207.004.419	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (DERIV. DNA RECOMBINANTE) REFIL (HUMALOG)	REF	110
63	207.004.817	KIT DE TRASMISSOR GUARDIAN LINK 2 MMT 7730, compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK (compra anual)	UN	1
64	207.001.064	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	390
65	207.001.066	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	600
66	207.001.067	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	390
67	207.001.122	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	390
68	207.001.068	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	CPR	390
69	207.004.604	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SERINGA PREENCHIDA	SER	30
70	207.001.069	LORAZEPAM 1MG	CPR	780
71	207.001.648	LORAZEPAM 2MG	CPR	1.560
72	207.001.981	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	CPR	390
73	207.004.605	MELATONINA 12MG	CPR	780
74	207.001.071	MEMANTINA 10MG	CPR	1.170
75	207.004.606	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	390
76	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	780
77	207.004.110	OLMESARTANA 40MG	CPR	390



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

78	207.004.814	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG (FLUXOCOR ANLO)	CPR	780
79	207.004.815	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 1 FRASCO AMPOLA + DILUENTE (XOLAIR)	AMP	40
80	207.004.607	ORLISTATE 120MG	CPR	780
81	207.004.420	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL POR DECISÃO JUDICIAL)	CPR	780
82	207.001.076	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO 11G, a entrega deverá ser de CX C/30 SACHES (DISFOR)	SCH	390
83	207.001.079	PERINDOPRIL 8MG	CPR	780
84	207.004.049	PREGABALINA 75MG (PROLEPTOL)	UN	390
85	207.001.083	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	600
86	207.004.111	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/ML (SHAMPOO) - 60ML	FR	12
87	207.004.818	RESERVATÓRIO DE MEDICAMENTO PARADIGM MEDTRONIC 3ML MMT 332 ^a , compatível para bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK - CX C/ 10 UNIDADES (compra mensal)	CX	13
88	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	364
89	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	364
90	207.001.085	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CPR	720
91	207.001.086	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	720
92	207.004.816	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (ENTRESTO)	CPR	780
93	207.004.608	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (ENTRESTO)	CPR	2.340
94	207.004.609	SEMAGLUTIDA 1MG - 3ML SERINGA PREENCHIDA	SER	26
95	207.001.087	SINVASTATINA 20MG	CPR	600
96	207.001.088	SINVASTATINA 40MG	CPR	600
97	207.004.422	SULPIRIDA 50MG (DOGMATIL)	CPR	390
98	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	390
99	207.001.094	TRIMETAZIDINA MR 35MG (VASTAREL)	CPR	390
100	207.001.096	VALSARTANA 160MG	CPR	780
101	207.001.098	VARFARINA SODICA 5MG	CPR	360
102	207.004.610	VENLAFAXINA OD 150MG	CPR	1.170
103	207.001.099	VENLAFAXINA OD 75MG	CPR	390
104	207.001.101	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	CPR	2.912

3.1 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

3.2 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A proposta deverá ser apresentada **IMPRESSA** e **TAMBÉM** em arquivo digital, devidamente preenchida em planilha eletrônica, disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.tabatinga.sp.gov.br, junto ao arquivo deste edital.

3.3.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.

3.3.2 Este item 3.3 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

3.3.3 **ATENÇÃO: no preenchimento dos valores unitários (UNIDADE / AMPOLA / COMPRIMIDO / FRASCO / CAIXA / etc).**

4. Exigências Habilitatórias



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

6. Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 26 de março de 2021.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 036/2021 – Edital nº 022/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em março de 2021:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	QTD.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.004.801	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	390			
2	207.004.802	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG TAMPONADO	CPR	390			
3	207.001.006	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	CPR	1.170			
4	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	390			
5	207.004.710	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA 0,3X8MM CX C/100UNID	CX	100			
6	207.004.405	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA 32G 4MM X 0,23MM C/100UN	CX	12			
7	207.001.017	ANLODIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG	CPR	390			
8	207.001.976	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	390			
9	207.004.599	ARIPIPRAZOL 15MG	CPR	390			
10	207.004.036	ARIPIPRAZOL 30MG	CPR	1.170			
11	207.001.142	ATENOLOL 50MG	CPR	720			
12	207.004.600	AZATIOPRINA 50MG	CPR	780			
13	207.004.037	BETACAROTENO 10000UI+A.ASCORBICO 600MG+A. RACEALFATOCOFEROL 200UI+COBRE 1MG+SELENIO 100MCG+ZINCO 30MG (VITERGAN ZINCO)	CPR	390			
14	207.004.106	BEVACIZUMABE 100MG/4ML	AMP	6			
15	207.001.978	BROMAZEPAM 6MG	CPR	780			
16	207.004.555	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	1.080			
17	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	780			
18	207.004.819	CATETER DE INFUSAO PARADIGM QUICK SET 6MMX60CM MEDTRONIC MMT 399 – compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK, CX C/ 10 UN (compra mensal)	CX	13			
19	207.001.024	CILOSTAZOL 100MG	CPR	780			
20	207.001.027	CITALOPRAM 20MG	CPR	1.170			
21	207.004.423	CLOBETASOL XAMPU - 60 ML	FR	12			
22	207.004.407	CLONAZEPAM 2,5 MG/M - GOTAS	FR	24			
23	207.001.028	CLONAZEPAM 2MG	CPR	780			
24	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	1.170			
25	207.001.031	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	780			
26	207.001.032	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	360			
27	207.001.979	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (VELIJA)	CPR	780			
28	207.004.803	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (LATUDA)	CPR	390			
29	207.004.306	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG (CONCERTA)	CPR	390			
30	207.004.008	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG (CONCERTA)	CPR	1.170			
31	207.004.804	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG (RITALINA)	CPR	390			
32	207.004.805	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CPR	390			
33	207.001.035	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	780			
34	207.004.043	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG (STANGLIT)	CPR	390			
35	207.001.639	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG (DONAREN)	CPR	780			
36	207.004.806	COLECALCIFEROL 50.000 UI (SANY D)	CPR	52			
37	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	CPR	1.170			
38	207.004.807	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE)	CPS	1.170			
39	207.004.280	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE)	CPR	1.950			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

40	207.004.808	EDOXABANA 30MG (LIXIANA)	CPR	390			
41	207.004.438	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	CPR	390			
42	207.004.820	ENLITE SENSOR DE GLICOSE MMT 7008ª, compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK - CX C/5 UN (compra mensal)	CX	13			
43	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	1.170			
44	207.001.042	ETAZOLAM 2MG	CPR	390			
45	207.001.044	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (VYTORIN)	CPR	390			
46	207.001.045	FELODIPINO 5MG + METOPROLOL 50MG	CPR	780			
47	207.001.046	FLUNITRAZEPAM 2MG	CPR	780			
48	207.001.047	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG (ETNA)	CPR	1.560			
49	202.001.267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UN	2.340			
50	207.004.809	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	CPR	390			
51	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	400			
52	207.001.050	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG (MAGNEN)	CPR	390			
53	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG (DIAMICRON)	CPR	780			
54	207.001.055	INDAPAMIDA SR 1,5MG liberação prolongada	CPR	390			
55	207.004.715	INSULINA ASPARTE 100U/ML - 10ML (NOVORAPID)	FR	24			
56	207.004.413	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + INSULINA 70% PROTAMINA FLEX PEN 3ML (NOVOMIX)	REF	180			
57	207.001.056	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 100U/MLX14,2MG - CANETA INJETORA 3ML (NOVORAPID)	UN	20			
58	207.004.414	INSULINA DETEMIR PENFIL 100U/ML - REFIL 3ML	REF	130			
59	207.004.415	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - 10 ML	REF	20			
60	207.004.416	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - 3 ML	REF	200			
61	207.004.417	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100U/ML - CANETA INJETORA 3ML	CNT	90			
62	207.004.419	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (DERIV. DNA RECOMBINANTE) REFIL (HUMALOG)	REF	110			
63	207.004.817	KIT DE TRASMISSOR GUARDIAN LINK 2 MMT 7730, compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK (compra anual)	UN	1			
64	207.001.064	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	390			
65	207.001.066	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	600			
66	207.001.067	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	390			
67	207.001.122	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	390			
68	207.001.068	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	CPR	390			
69	207.004.604	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SERINGA PREENCHIDA	SER	30			
70	207.001.069	LORAZEPAM 1MG	CPR	780			
71	207.001.648	LORAZEPAM 2MG	CPR	1.560			
72	207.001.981	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	CPR	390			
73	207.004.605	MELATONINA 12MG	CPR	780			
74	207.001.071	MEMANTINA 10MG	CPR	1.170			
75	207.004.606	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	390			
76	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	780			
77	207.004.110	OLMESARTANA 40MG	CPR	390			
78	207.004.814	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG (FLUXOCOR ANLO)	CPR	780			
79	207.004.815	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL CX COM 1 FRASCO AMPOLA + DILUENTE (XOLAIR)	AMP	40			
80	207.004.607	ORLISTATE 120MG	CPR	780			
81	207.004.420	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL POR DECISAO JUDICIAL)	CPR	780			
82	207.001.076	PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO 11G, a entrega deverá	SCH	390			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

		ser de CX C/30 SACHES (DISFOR)					
83	207.001.079	PERINDOPRIL 8MG	CPR	780			
84	207.004.049	PREGABALINA 75MG (PROLEPTOL)	UN	390			
85	207.001.083	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	600			
86	207.004.111	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/ML (SHAMPOO) - 60ML	FR	12			
87	207.004.818	RESERVATORIO DE MEDICAMENTO PARADIGM MEDTRONIC 3ML MMT 332#, compatível para bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK - CX C/ 10 UNIDADES (compra mensal)	CX	13			
88	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	364			
89	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	364			
90	207.001.085	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CPR	720			
91	207.001.086	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	720			
92	207.004.816	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (ENTRESTO)	CPR	780			
93	207.004.608	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (ENTRESTO)	CPR	2.340			
94	207.004.609	SEMAGLUTIDA 1MG - 3ML SERINGA PREENCHIDA	SER	26			
95	207.001.087	SINVASTATINA 20MG	CPR	600			
96	207.001.088	SINVASTATINA 40MG	CPR	600			
97	207.004.422	SULPIRIDA 50MG (DOGMATIL)	CPR	390			
98	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	390			
99	207.001.094	TRIMETAZIDINA MR 35MG (VASTAREL)	CPR	390			
100	207.001.096	VALSARTANA 160MG	CPR	780			
101	207.001.098	VARFARINA SODICA 5MG	CPR	360			
102	207.004.610	VENLAFAXINA OD 150MG	CPR	1.170			
103	207.001.099	VENLAFAXINA OD 75MG	CPR	390			
104	207.001.101	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	CPR	2.912			
VALOR TOTAL R\$						376.949,81	

Valor Total Estimado: R\$ 376.949,81 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Tabatinga/SP, 26 de março de 2021.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 036/2021 – Edital nº 022/2021, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	QTD.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.004.801	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	390			
2	207.004.802	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG TAMPONADO	CPR	390			
3	207.001.006	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	CPR	1.170			
4	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	390			
5	207.004.710	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA 0,3X8MM CX C/100UNID	CX	100			
6	207.004.405	AGULHA DESCARTAVEL P/ CANETA DE INSULINA 32G 4MM X 0,23MM C/100UN	CX	12			
7	207.001.017	ANLODIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG	CPR	390			
8	207.001.976	ARIPIRAZOL 10MG	CPR	390			
9	207.004.599	ARIPIRAZOL 15MG	CPR	390			
10	207.004.036	ARIPIRAZOL 30MG	CPR	1.170			
11	207.001.142	ATENOLOL 50MG	CPR	720			
12	207.004.600	AZATIOPRINA 50MG	CPR	780			
13	207.004.037	BETACAROTENO 10000UI+A.ASCORBICO 600MG+A. RACEALFATOCOFEROL 200UI+COBRE 1MG+SELENIO 100MCG+ZINCO 30MG (VITERGAN ZINCO)	CPR	390			
14	207.004.106	BEVACIZUMABE 100MG/4ML	AMP	6			
15	207.001.978	BROMAZEPAM 6MG	CPR	780			
16	207.004.555	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	1.080			
17	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	780			
18	207.004.819	CATETER DE INFUSAO PARADIGM QUICK SET 6MMX60CM MEDTRONIC MMT 399 – compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK, CX C/ 10 UN (compra mensal)	CX	13			
19	207.001.024	CILOSTAZOL 100MG	CPR	780			
20	207.001.027	CITALOPRAM 20MG	CPR	1.170			
21	207.004.423	CLOBETASOL XAMPU - 60 ML	FR	12			
22	207.004.407	CLONAZEPAM 2,5 MG/M - GOTAS	FR	24			
23	207.001.028	CLONAZEPAM 2MG	CPR	780			
24	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	1.170			
25	207.001.031	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	780			
26	207.001.032	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	360			
27	207.001.979	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (VELIJA)	CPR	780			
28	207.004.803	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (LATUDA)	CPR	390			
29	207.004.306	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG (CONCERTA)	CPR	390			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

30	207.004.008	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG (CONCERTA)	CPR	1.170			
31	207.004.804	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG (RITALINA)	CPR	390			
32	207.004.805	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CPR	390			
33	207.001.035	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	780			
34	207.004.043	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG (STANGLIT)	CPR	390			
35	207.001.639	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG (DONAREN)	CPR	780			
36	207.004.806	COLECALCIFEROL 50.000 UI (SANY D)	CPR	52			
37	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	CPR	1.170			
38	207.004.807	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE)	CPS	1.170			
39	207.004.280	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE)	CPR	1.950			
40	207.004.808	EDOXABANA 30MG (LIXIANA)	CPR	390			
41	207.004.438	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	CPR	390			
42	207.004.820	ENLITE SENSOR DE GLICOSE MMT 7008ª, compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK - CX C/5 UN (compra mensal)	CX	13			
43	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	1.170			
44	207.001.042	ESTAZOLAM 2MG	CPR	390			
45	207.001.044	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (VYTORIN)	CPR	390			
46	207.001.045	FELODIPINO 5MG + METOPROLOL 50MG	CPR	780			
47	207.001.046	FLUNITRAZEPAM 2MG	CPR	780			
48	207.001.047	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG (ETNA)	CPR	1.560			
49	202.001.267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UN	2.340			
50	207.004.809	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	CPR	390			
51	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG	CPR	400			
52	207.001.050	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG (MAGNEN)	CPR	390			
53	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG (DIAMICRON)	CPR	780			
54	207.001.055	INDAPAMIDA SR 1,5MG liberação prolongada	CPR	390			
55	207.004.715	INSULINA ASPARTE 100U/ML - 10ML (NOVORAPID)	FR	24			
56	207.004.413	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + INSULINA 70% PROTAMINA FLEX PEN 3ML (NOVOMIX)	REF	180			
57	207.001.056	INSULINA ASPARTE FLEXPEN 100U/MLX14,2MG - CANETA INJETORA 3ML (NOVORAPID)	UN	20			
58	207.004.414	INSULINA DETEMIR PENFIL 100U/ML - REFIL 3ML	REF	130			
59	207.004.415	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - 10 ML	REF	20			
60	207.004.416	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - 3 ML	REF	200			
61	207.004.417	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100U/ML - CANETA INJETORA 3ML	CNT	90			
62	207.004.419	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (DERIV. DNA RECOMBINANTE) REFIL (HUMALOG)	REF	110			
63	207.004.817	KIT DE TRASMISSOR GUARDIAN LINK 2 MMT 7730, compatível com bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK (compra anual)	UN	1			
64	207.001.064	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	390			
65	207.001.066	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	600			
66	207.001.067	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	390			
67	207.001.122	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	390			
68	207.001.068	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	CPR	390			
69	207.004.604	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SERINGA PREENCHIDA	SER	30			
70	207.001.069	LORAZEPAM 1MG	CPR	780			
71	207.001.648	LORAZEPAM 2MG	CPR	1.560			
72	207.001.981	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	CPR	390			
73	207.004.605	MELATONINA 12MG	CPR	780			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

74	207.001.071	MEMANTINA 10MG	CPR	1.170			
75	207.004.606	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	390			
76	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	780			
77	207.004.110	OLMESARTANA 40MG	CPR	390			
78	207.004.814	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG (FLUXOCOR ANLO)	CPR	780			
79	207.004.815	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 1 FRASCO AMPOLA + DILUENTE (XOLAIR)	AMP	40			
80	207.004.607	ORLISTATE 120MG	CPR	780			
81	207.004.420	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL POR DECISAO JUDICIAL)	CPR	780			
82	207.001.076	PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO 11G, a entrega deverá ser de CX C/30 SACHES (DISFOR)	SCH	390			
83	207.001.079	PERINDOPRIL 8MG	CPR	780			
84	207.004.049	PREGABALINA 75MG (PROLEPTOL)	UN	390			
85	207.001.083	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	600			
86	207.004.111	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/ML (SHAMPOO) - 60ML	FR	12			
87	207.004.818	RESERVATORIO DE MEDICAMENTO PARADIGM MEDTRONIC 3ML MMT 332ª, compatível para bomba de insulina MINIMED 640G MMT 1752WWK - CX C/ 10 UNIDADES (compra mensal)	CX	13			
88	207.004.052	RIVAROXABANA 15MG	CPR	364			
89	207.004.053	RIVAROXABANA 20MG	CPR	364			
90	207.001.085	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CPR	720			
91	207.001.086	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	720			
92	207.004.816	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (ENTRESTO)	CPR	780			
93	207.004.608	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG (ENTRESTO)	CPR	2.340			
94	207.004.609	SEMAGLUTIDA 1MG - 3ML SERINGA PREENCHIDA	SER	26			
95	207.001.087	SINVASTATINA 20MG	CPR	600			
96	207.001.088	SINVASTATINA 40MG	CPR	600			
97	207.004.422	SULPIRIDA 50MG (DOGMATIL)	CPR	390			
98	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	390			
99	207.001.094	TRIMETAZIDINA MR 35MG (VASTAREL)	CPR	390			
100	207.001.096	VALSARTANA 160MG	CPR	780			
101	207.001.098	VARFARINA SODICA 5MG	CPR	360			
102	207.004.610	VENLAFAXINA OD 150MG	CPR	1.170			
103	207.001.099	VENLAFAXINA OD 75MG	CPR	390			
104	207.001.101	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	CPR	2.912			
VALOR TOTAL R\$							

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Favor preencher a proposta digital disponibilizada no site junto deste edital.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Endereço completo: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail: _____ / Fone: _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail para envios de documentos e pedidos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____
Assinatura do responsável pela Empresa _____
Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2021 - Processo Licitatório nº 036/2021 - Edital nº 022/2021 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e
efeitos de direito que:

• até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora
Declarante no presente procedimento licitatório;

• ☐ SIM ☐ NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro
de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

• não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim ☐ Não ☐. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

**OBS.: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, FORA DOS
ENVELOPES.**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° /

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. N° xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida em/SP, à rua/av. xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Fone: (xxx)xxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG. N° xxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 019/2021 - Processo Licitatório n° 036/2021 - Edital n° 022/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr., **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021- Processo Licitatório nº 036/2021- Edital nº 022/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$(.....)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2073.0000 - Material de Consumo - Enfrentamento da Emergência da Saúde - Coronavírus (COVID-19) (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.303.0016.2062.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Assistência Farmacêutica (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01, 02 e 05).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 - Processo Licitatório nº 036/2021 - Edital nº 022/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 019/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e CPF. nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2021 – Processo
Licitação nº 036/2021 – Edital nº 022/2021, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 019/2021

PROCESSO n° 036/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.